

# Comitê de Gestão da Crise da COVID – 19

## GT – 2 - Grupo de Trabalho de Pessoal, servidores e terceirizados

Integrantes:

1. PAULO DE MELO BASTOS – Secretário de Recursos Humanos
2. JOSÉ IRELANIO LEITE DE ATAIDE – Representante da ADUFCG
3. FRANZ MIKHAILOVITCH BARBOSA CAVALCANTI – Representante do SINTESUF

O GT-2, criado pelo Comitê de Gestão de Crise do COVID – 19, instituído por meio da Portaria nº 38/2020 – Reitoria da UFCG, adotou como estratégia de trabalho, preliminarmente, fazer uma leitura minuciosa dos dispositivos legais publicados, Instruções Normativas, Portarias, etc.

Eixos de ação:

1. Enquanto perdurar a suspensão das atividades acadêmicas presenciais:
  - a. Manter a suspensão do registro de frequência por meio da biometria;
  - b. REAFIRMAR os termos da Portaria UFCG 28, a partir do artigo 5 até o 18, que tratam do atendimento ao público e do trabalho remoto;
  - c. Definição de protocolos de atuação dos servidores ativos (docentes e técnico-administrativos) e pessoal terceirizado, que desempenham atividades essenciais, definidas no Protocolo de Ações Institucionais da UFCG, garantindo a estes servidores além da integralidade da remuneração, os equipamentos e serviços de proteção individual.
  - d. Levantamento do quantitativo de servidores ativos (docentes e técnico-administrativos) e pessoal terceirizado afastados (home office) de cada setor, especificamente àqueles que se enquadram nas seguintes situações:
    - o Quantidade de servidores com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID - 19.
    - o Quantidade de servidores responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID -19.
    - o Quantidade de servidores com 60 (sessenta) anos ou mais.
    - o Quantidade de servidores imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves.
    - o Quantidades de servidores gestantes ou lactantes.
    - o Quantidade de servidores com filhos em idade escolar ou inferior que necessitam assistência.
    - o Quantidade de servidores não presentes por outras medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID – 19.
2. Após o retorno das atividades acadêmicas presenciais:
  - a. AUTORIZAR que o registro de frequência dos servidores seja processado através do PSI, enquanto perdurar os casos de contaminação do COVID-19, no estado da Paraíba, e até que a UFCG adote todas as medidas necessárias de combate ao vírus em todos os seus campi;
  - b. Realizar um mapeamento dos setores da UFCG e os serviços que podem ser desenvolvidos através da modalidade de Teletrabalho, de conformidade com a Instrução Normativa 01, de 31 de agosto de 2018;
  - c. Campanha de conscientização junto aos servidores e pessoal terceirizado quanto à necessidade de adotar práticas que visem à redução da transmissibilidade do vírus;
  - d. Viabilizar material e equipamentos que propiciem as medidas de higienização e proteção nos ambientes de trabalho;
  - e. Rodízio de horário de funcionamento de setores para evitar aglomerações em determinado horário;
  - f. Discutir a possibilidade de alternância de horário de aulas e demais atividades;
  - g. Aproveitando a experiência vivida, que seja criado grupo de trabalho objetivando estudar a possibilidade de instituir o trabalho “home office” na UFCG, naqueles setores que for possível atribuir e mensurar as atividades realizadas através desta modalidade de trabalho.